



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021.**  
**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA A MUNICIPALIDADE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS POR SISTEMA DE GESTÃO AUTOMOTIVA, O QUAL REUNA DIVERSOS MÓDULOS OPERACIONAIS CAPAZES DE PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE E INTERMEDIÇÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, MONITORAMENTO E LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE, FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTAS COM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS POR INTERMEDIÇÃO EM REDE CREDENCIADA, TREINAMENTO DE PESSOAL E FORNECIMENTO DE TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SUA OPERAÇÃO, RELATÓRIOS GERENCIAIS DE CONTROLE DAS DESPESAS DE CONSUMO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO VI, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL PARA TODOS OS EFEITOS.

**DADOS DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:
<b>DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021.</b>	

**DADOS DO RESPONSÁVEL EMPRESA OU PELA RETIRADA DO EDITAL:**

NOME:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT e essa conceituada empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações.

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitações, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM**  
**Pregoeiro Oficial**  
**Portaria nº 016/2021.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**  
CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2021.**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 015/2021.**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

**AUTORA:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

**LICITAÇÃO:**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Araguaia, n° 248, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.918.869/0001-08, por intermédio do Pregoeiro Oficial JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM e da Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001, 5.450/2005 e 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis, Instrução Normativa Municipal n° 001/2019, que dispõe sobre procedimento para pesquisa de preços referenciais para as compras públicas; bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital e a Lei Municipal 637/2009, de 02 de Julho de 2009, que Dispõe sobre a Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no âmbito do Município de São Félix do Araguaia- MT fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 015/2021**, para Registro de Preço, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE"**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1. IMPORTANTE:**

**Credenciamento:** inicia as **09h00min** até as **09h20min**.

• Abertura da sessão e acolhimento das propostas e Documentos:

**10/05/2021 às 09h00min.**

• Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário Oficial de Brasília - DF.

**1.1. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Avenida Araguaia n° 248 - Centro - CEP: 78.670-00. Sala de Licitações.

**Pregoeiro:** Jean Flávidos Santos Milhomem.

E-mail: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com)

Site Oficial: [www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br)

**Telefone:** (66) 3522-1606, ramal 35, falar com **Jean**.

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, localizada na Avenida Araguaia n° 248 - Centro - CEP 78.670-00, Nucleo de Licitações, **no dia 10 de maio de 2021, com início às 09h00min**, na cidade de São Félix do Araguaia - MT.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**2.1.** O objeto da presente licitação é a seleção de empresa, pelo critério do menor preço global - percentual da taxa administrativa, PARA FUTURA E EVENTUAL A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO, DENTRE QUAISQUER OUTROS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO NECESSÁRIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/ MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**2.2** Os serviços que serão contratados pela empresa selecionada, estão detalhados no Termo de Referência - Anexo a este Edital, que faz parte do presente Edital.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do presente certame licitatório, as empresas individuais e sociais especializadas no ramo pertinente ao objeto, observada a necessária qualificação.

**3.2.** As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

**3.3.** A documentação exigida para proposta de preços e habilitação será apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE "I" - PROPOSTA DE PREÇOS**  
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021.  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
EMAIL:

**ENVELOPE "II" - HABILITAÇÃO**  
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021.  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
EMAIL:

**3.4.** A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

**3.5.** Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

### **4. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE:**

**a)** - Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

**b)** - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



c) - E as empresas suspensas pelo município de São Felix, conforme Art. 87, inciso III, Lei nº 8.666/93.

#### **4.1. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.2.** Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo pela representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**4.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**4.2.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer no local, deverá comprovar a condição por meio da apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**4.2.2. Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (sugestão de modelo - anexo IV), acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou seja, ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado.

**4.3.** Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

**4.4.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo anexo III), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

**4.4.1.** A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes "I" e "II"), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº. 123/06.

**4.4.2.** O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

**4.4.3.** O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

**4.4.4.** A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" compete às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**4.4.5.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracteriza o crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

**4.5.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**4.6.** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

**4.7.** A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

**4.8** O credenciamento deverá ser efetuado no prazo necessário à sua devida conclusão.

#### **5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:**

**5.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento das declarações conforme modelos sugeridos nos anexos:

**Anexo II:** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

**Anexo III:** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso;

**Anexo IV:** Procuração.

**5.2.** Os documentos constantes dos anexos II, III e IV deverão estar fora dos envelopes I e II e deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão.

**5.3.** Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

**5.4.** Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

**5.5.** Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

**5.6.** O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

**5.7.** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficará sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**5.8.** A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

#### **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**6.1.** O licitante deverá apresentar a proposta através do formulário denominado "**ANEXO I - PROPOSTA**", no envelope "I", em uma via, sem emendas ou rasuras, datilografada ou impressa por processo eletrônico, devidamente datada e assinada pelo representante legal, contendo ainda obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) Nome, endereço completo com o nº do CNPJ ou carimbo padronizado, telefone e E-MAIL atualizados, para facilitar possíveis contatos.
- b) Número do Pregão e assinatura do representante legal da empresa.
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constante do **Anexo VI**, do Edital.
- d) **O VALOR GLOBAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, sem rasura, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo (nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes), devendo ser apresentado de conformidade com o previsto na proposta de preços.
  - d.1) **O Valor Global será composto do resultado da aplicação da TAXA PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO dos serviços objeto deste Edital, sobre a ESTIMATIVA DE GASTO TOTAL com os serviços de manutenção somado ao valor da reposição de peças, combustíveis e outros materiais necessários para o bom funcionamento da frota municipal, valores estes pré-determinados pelo Município no Termo de Referencia - Anexo VI.**
- e) Prazo de validade das propostas, que não poderão ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da mesma. No caso de prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.
- f) Data e assinatura do proponente.

**6.2.** Serão desclassificadas, ainda, as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos.

**6.3.** Será considerada de preço excessivo a proposta final que apresentar valor superior ao orçamento para a prestação de serviço, constante do Termo de Referência.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificados aqueles que estiverem em desacordo.

**7.2.** O Pregoeiro classificará a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a prestação de todos os serviços e as que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais.

**7.3.** Se não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o Pregoeiro classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.4.** Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**7.5.** O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**7.6.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, constante do termo de referência.

**7.7.** No certame será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.7.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.7.2.** Para efeito do disposto no subitem 7.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.7.2.1.** A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado.

**7.7.2.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.7.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.7.2.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.7.2.5.** As regras estabelecidas no subitem 7.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.7.2.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**7.8.** Quando houver discrepância:

**7.8.1.** Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos.

**7.8.2.** Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

**7.8.3.** Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

**7.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

**7.9.1.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**7.9.2.** Será de exclusiva responsabilidade da licitante a formulação da proposta, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

**7.9.3.** A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

7.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## **8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")**

8.1. O licitante deverá apresentar o envelope II, para fins de habilitação, contendo cópias dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio ou por servidor do Departamento Municipal de Licitações.

8.2. A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 8.3. implicará na inabilitação da(o) licitante.

8.3. As licitantes deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) - Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário, ou socios;
- b) - Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **REGULARIDADE FISCAL**

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- b) - Certidão Conjunta (Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS));
- c) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; (Certidão Unificada);
- e) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- g) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- h) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

### **REGULARIDADE TRABALHISTA**





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



a) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos Termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

b) - Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;**

a)- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante; com validade máxima de 90 (noventa) dias;

b) - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinados pelo contador e pelo responsável da empresa, devendo apresentar ainda o termo de abertura e termo de encerramento dos livros diários devidamente registrados no respectivo órgão comercial (Junta Comercial);

b.1 - As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (via SPED CONTÁBIL) poderão encaminhar o BALANÇO PATRIMONIAL, as DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS e OS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, nos formatos de documentos enviados eletronicamente via SPED, juntamente com o recibo registrado eletronicamente;

b.2 - As empresas constituídas no ano de 2021, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura devidamente registrado na junta comercial;

b.3 - fica dispensada de apresentar o documento acima mencionado a empresa na **condição de MEI/SIMEI**, sendo que neste caso deverá apresentar a declaração em ANEXO MODELO VI, juntamente com o comprovante de opção pelo simples nacional emitido no link abaixo:  
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, juntamente com a declaração assinada pelo representante legal.

b.4 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

b.5 - As documentações, na fase pertinente, serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

#### **8.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**8.4.1** Os documentos apresentados pelo licitante por ocasião do credenciamento, não precisam ser repetidos no envelope de documentos.

**8.4.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

**8.4.3.** Não será aceita documentação com cópia via fac-símile.

**8.4.4.** Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**8.4.5.** No caso de alguma restrição na comprovação da Regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.4.5.1.** As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental fiscal, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital;

**8.4.5.2.** Se as Microempresas e empresas de pequeno porte desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica estarão automaticamente inabilitadas.

**8.4.5.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, até o segundo dia anterior a abertura das propostas, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

**9.1.1.** Deverá protocolizar o pedido na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no horário de expediente das 08 às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, na Avenida Araguaia 248 Centro, Município de São Félix do Araguaia - MT. Através do e-mail - [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com).

**9.2.** A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

a) Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

**9.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a modificação interfira diretamente na formulação da proposta.

**9.3.1.** A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

## **10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**10.1.** Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese de suas alegações, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



10.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decidido em impugnação ao Instrumento Convocatório.

10.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

10.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

#### **11. DO CONTRATO, PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO.**

11.1. O Município de São Félix do Araguaia/MT firmará Contrato Administrativo de prestação de serviços, com a licitante vencedora, observando-se as condições do Edital e as condições que constam da Minuta do Contrato constante do Anexo V, deste edital.

11.2 Homologada a licitação a empresa vencedora fica obrigada a assinar o contrato no prazo de 03 dias úteis a contar de sua convocação.

11.3. A contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

11.4. As alterações do valor do contrato decorrente de modificações dos quantitativos previstos serão formalizadas mediante a lavratura de termo de aditamento.

11.5. A contratação terá vigência da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por períodos iguais e sucessivos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. O contrato poderá ser prorrogado por vontade das partes por igual período, até o limite previsto na lei 8.666/93, art. 57, inciso II.

11.7. Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração em prazo inferior a 12 meses de vigência contratual, ou seja, o contrato somente poderá ser reajustado a cada 12 meses, por meio da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

11.8. **Na assinatura do contrato, a CONTRATADA apresentará lista das empresas credenciadas a realizarem atendimento a Frota do Município, dividindo-os por Município, Estado e atividade da empresa.**

#### **12. DAS FORMAS DE RESCISÃO E MULTAS:**

12.1. A rescisão do contrato poderá ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei 8.666/93;

12.1.2. Amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

12.1.3. Judicial, nos termos da legislação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**12.2.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

**12.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**12.4.** Pela inexecução total, parcial, ou atraso injustificado do objeto deste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovado, a critério da CONTRATANTE, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas à Contratada às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

**12.4.1** Advertência;

**12.4.2** Multa, nos seguintes termos:

**12.4.2.1** No caso de qualquer infração contratual, a Municipalidade de São Félix do Araguaia poderá aplicar ao contratado uma multa variável entre dez a vinte por cento, do valor total do contrato.

**12.4.2.2** A multa será descontada dos pagamentos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**12.4.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**12.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.5.** A Municipalidade de São Félix do Araguaia, no caso de infração contratual, poderá aplicar juntamente com a sanção pecuniária, as outras espécies de penalidades previstas neste edital.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** A CONTRATANTE pagará quinzenalmente a CONTRATADA o valor integral apurado no período, acrescido da taxa de administração definida no contrato, sendo que a CONTRATADA deverá fechar o consumo dos dias 01 a 15 de cada mês, com o vencimento para o dia 30 seguinte e os consumos dos dias 16 a 30 de cada mês, com vencimento para o dia 15 do mês subsequente.

**13.2.** A CONTRATADA deverá realizar o fechamento dos consumos e despesas nos dias 15 e 30 de cada mês.

**13.3.** A municipalidade pagará a Nota Fiscal/Fatura por meio de depósito direto em conta bancária em nome da CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**13.4.** Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela municipalidade, por inexatidão ou qualquer outro vício, será aberto novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento.

**13.6.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** A(s) despesa(s) que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente (s) correrá(ao) à conta de Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade: 01 - Gabinete de Prefeito.

Projeto Atividade: 2.004 - Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito.

Elementos de despesas (26) 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Elementos de despesas: (30) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade: 05 - Departamento de Água e Esgotos Sanitários - DAE.

Projeto Atividade: 1.023 - Manutenção e Encargos C/ Dpto de Água e Esgoto.

Elementos de despesas: (87) 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Elementos de despesas: (90) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 - Sec. Municipal de Administração, Planejamento de Fazenda.

Unidade: 01 - Coordenadoria de Administração e Planejamento.

Projeto Atividade: 2.026 - Manutenção e Encargos da Coord. de Administração e Planejamento.

Elementos de despesas: (94) 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Elementos de despesas: (97) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão: 04 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos.

Projeto Atividade: 2.075 - Manutenção e Encargos da Sec. De Obras.

Elementos de despesas: (130) (131) 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Elementos de despesas: (134) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão: 04 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos.

Projeto Atividade: 2.094 - Manutenção e Encargos da Sec. De Obras.

Elementos de despesas: (165) 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Elementos de despesas: (167) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão: 04 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos.

Projeto Atividade: 2.095 - Manutenção e Encargos da Sec. De Obras.

Elementos de despesas: (170) 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Elementos de despesas: (172) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 01 - Gabinete do Secretário.

Projeto Atividade: 2.047 - Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretário.

Elementos de despesas: (184) 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Elementos de despesas: (187) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 2.054 - Manutenção e Encargos C/ o Fundo Municipal de Saúde.

Elementos de despesas: (223) (224) 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Elementos de despesas: (228) (229) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão: 06 - Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

Unidade: 01 - Gabinete de Secretário.

Projeto Atividade: 2.060 - Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretário.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



Elementos de despesas: (341) 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Elementos de despesas: (343) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão: 06 - Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade: 2.081 - Manutenção e Encargos C/ o Fundo Munic. De Assistência Social.

Elementos de despesas: (352) (353) 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Elementos de despesas: (357) (358) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão: 07 - Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB 40%.

Projeto Atividade: 2.046 - Manutenção e Encargos C/ o FUNDEB 40%.

Elementos de despesas: (460) 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Elementos de despesas: (463) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão: 07 - Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 04 - Departamento de Educação.

Projeto Atividade: 2.037 - Manutenção e Encargos C/ o Departamento de Educação.

Elementos de despesas: (515) (516) (517) 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Elementos de despesas: (522) (523) (524) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão: 08 - Sec. Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Unidade: 03 - Departamento de Turismo e Meio Ambiente.

Projeto Atividade: 2.072 - Manutenção e Encargos C/ a sec. De Turismo e Meio Ambiente.

Elementos de despesas: (607) 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Elementos de despesas: (612) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão: 09 - Sec. Municipal de Esporte e Lazer.

Unidade: 01 - Gestão do Esporte e Lazer.

Projeto Atividade: 2.082 - Manutenção e Encargos C/ a Sec. De Esporte e Lazer.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Elementos de despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 10 - Sec. Municipal de Agricultura.

Unidade: 01 - Gabinete do Secretário.

Projeto Atividade: 2.014 - Manutenção e Encargos C/ a Sec. De Agricultura.

Elementos de despesas: (667) 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Elementos de despesas: (670) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão aos interessados quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, à Rua Elias Tolentino de Almeida, 4098, São Bento, em horário de expediente, ou seja, das 7:00 às 10:30 e das 12:30 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

**15.2.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

**15.3.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**15.4.** O Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação poderá promover as diligências necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º, do artigo 43, da Lei 8.666/93.

**15.5.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

**15.16.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.17.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerão em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

**15.18.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15.19.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural Público da Prefeitura e no DOE, AMM, DOE TCE-MT ou por meio do [site: www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br).

**15.20.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

**15.21.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de São Felix do Araguaia - MT.

**15.22.** O edital está à disposição dos interessados através do Departamento de Licitação/Pregão, Avenida Araguaia nº. 248 - Centro, São Felix do Araguaia-MT, CEP: 78670-000, Telefones:(66)3522.1606 ou por meio do **e-mail:** [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com) ou através do site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/>.

## **16. DAS COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO**

**16.1.** Ao Pregoeiro e à equipe de apoio competirá:

**16.2.** Conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;

**16.3.** Credenciar os representantes das empresas licitantes, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

**16.4.** Receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como os envelopes-proposta e os envelopes-documentação;

**16.5.** Analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

**16.6.** Classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

**16.7.** Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido, na sessão pública, a declaração do interesse de recorrer e a exposição motivada das razões do recurso;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



- 16.8. Elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
- 16.8.1. Do credenciamento;
- 16.8.2. Das propostas e dos lances derradeiros formulados por cada participante, na ordem de classificação;
- 16.8.3. Da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- 16.8.4. Da análise dos documentos de habilitação;
- 16.8.5. Os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.
- 16.9. Receber os recursos;
- 16.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as deliberações necessárias.
- 16.11. Organizar o Mapa Geral indicando a proposta mais vantajosa, para fins de homologação do procedimento pela Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

#### 17. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I - Proposta de preço;
- Anexo II - Declaração de habilitação;
- Anexo III - Declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte;
- Anexo IV - Procuração/Credenciamento;
- Anexo V - Minuta de contrato;
- Anexo VI - Termo de referência;
- Anexo VII - Minuta da Ata SRP.
- Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa
- Anexo X - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

São Félix do Araguaia - MT, em 15 de abril de 2021.

**JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº 016/2021.

**DIONISIO MOREIRA DA ROCHA**  
Diretor do Departamento de Compras

**WEMES PEREIRA LEITE**  
Secretário de Planejamento e Administração

Visto...

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
Prefeita Municipal

Este Edital Minuta de Contrato e seus anexos encontram-se examinado aprovado por esta Assessoria Jurídica Municipal, Conforme Parecer Jurídico inicial anexo a este.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021.

ANEXO I  
PROPOSTA DE PREÇO.

Nome da licitante -  
Endereço -  
CNPJ/MF -  
Fone - Fax -  
E-mail-

**Objeto** - seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para a prestação dos SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, nas redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, para abastecimento, manutenção operacional, preventiva e corretiva incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho, dentre quaisquer outros serviços ou fornecimento necessários para o bom funcionamento dos veículos, máquinas e implementos que compõem a frota do Município de São Félix do Araguaia/ MT, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e Anexo VI - Termo de Referência, nos valores abaixo:

COD.	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD.	VALOR UNIT./MÊS	VALOR TOTAL
01	Sistema de <u>gerenciamento eletrônico de combustível</u> por meio de cartão magnético ou chip, Gestão de frota integrado com SIS/Aplic Layout Atual. E/ou <u>Sistema de gerenciamento eletrônico de manutenção preventiva/corretiva com fornecimento de peças e serviços.</u>	Mês	60 Unid./Mês.		
02	Sistema de gerenciamento eletrônico com intermediação de combustível por meio de cartão magnético ou chip em rede de postos credenciados.	Serv.	125.000,00 Mensal		
03	Sistema de gerenciamento eletrônico com Intermediação de peças, pneus e acessórios em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada.	Serv.	50.000,00 Mensal		
04	Sistema eletrônico com intermediação nos serviços de manutenção preventiva/corretiva em	Serv.	25.000,00 Mensal		



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



	geral, na rede credenciada.				
05	Sistema eletrônico de Rastreamento GPRS/GSM com identificador de condutor/Diário de Bordo.	Mês	10 Unid./Mês .		
06	Sistema eletrônico de Rastreamento com Tecnologia Satelital Machin To Machine/IOT - Satelital.	Mês	08 Unid./Mês .		
<b>Total do gasto estimado com aquisição de materiais e serviços para a frota do município</b>					<b>R\$ XXXXX</b>
Taxa de Administração					(____)%
Total Proposto					R\$ (_____)
Valor proposto da taxa de administração: (____)% (por extenso) sobre os valores de materiais e serviços;					
O VALOR GLOBAL PROPOSTO É DE: R\$ (_____), (por extenso).					

- O prazo máximo para credenciar e manter a rede de oficinas é de **15 (quinze) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.
- **Validade da Proposta:** 60 dias, contados da data de seu conhecimento;
- **Banco para depósito:** (\_\_\_\_\_), Agência: (\_\_\_\_), Conta Corrente: (\_\_\_\_);
- Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.

Cidade -

Data -

Assinatura do responsável pela licitante -

Carimbo da licitante -

**\*OBS: Os valores correspondentes aos itens 01, 02, 03 e 04 da tabela acima são fixos, não podendo ser alterados, devendo-se fazer a observância destes para a formação do valor global proposto.**

**\*OBS: O valor global proposto (item 06) deve ser a apuração do resultado da operação do adicional percentual do valor correspondente ao Item 05, sobre o item 04 da tabela acima.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**  
CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



PREGAO PRESENCIAL SRP N° 015/2021.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_,  
Inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato  
representada por seu proprietário/sócio-gerente ou representante por  
procuração, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), (estado  
civil) \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da Carteira de  
Identidade n° \_\_\_\_\_ - SSP \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n°  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso  
VII, artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos  
da habilitação exigidos para o Pregão Presencial SRP n° 015/2021.

Cidade -

Data -

Assinatura do responsável pela licitante -

Carimbo da licitante -



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**  
CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



PREGAO PRESENCIAL SRP N° 015/2021.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que é considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme inciso I, artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/2006;

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei n° 123/06.

Cidade -

Data -

Assinatura do responsável pela licitante -

Carimbo da licitante -

Assinatura do contador responsável \_\_\_\_\_

Carimbo do contador, contendo o n.º de inscrição no CRC \_\_\_\_\_.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-  
MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021.**

**ANEXO IV**  
**PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO.**

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Presencial SRP nº 015/2021, que se encontra instaurado no Município de São Félix do Araguaia - MT, para selecionar empresa, para a prestação dos SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, nas redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, localizados por todo o país, para abastecimento, manutenção operacional, preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho, dentre quaisquer outros serviços ou fornecimento necessários para o bom funcionamento dos veículos, máquinas e implementos que compõem a frota do Município de São Félix do Araguaia/MT, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e Anexo VI - Termo de Referência, podendo acompanhar e participar do procedimento, formular ofertas e lances de preços, interpor e desistir de recurso, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Cidade -

Data -

Assinatura do responsável pela licitante -  
Carimbo da licitante -

**Obs.: Deverá ser reconhecida a firma da assinatura do outorgante.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-  
MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA DO MUNICÍPIO.

Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 248, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 03.918.869/0001-08, representado neste ato pela sua Prefeita Sr<sup>a</sup>. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG. n.º 53.204.353-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 049.351.084/28, residente e domiciliado nesta cidade de São Félix do Araguaia/MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e a empresa ....., inscrita no CNPJ ....., instalada na ..... n.º ....., Bairro, na cidade de ...../....., representada neste ato pelo(a) seu(a) sócio(a) proprietário(a) ....., estado civil, profissão, portador do CPF n.º ..... e do RG n.º .....SSP/....., residente e domiciliado(a) à ..... n.º ....., Bairro, Município de ..... -....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados a presente prestação dos serviços de administração, gerenciamento e controle de frota do Município, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira - da fundamentação legal**

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública n.º XXX/2021 - PREGAO PRESENCIAL Nº. XXX/2021**, devidamente homologado pela Prefeita aos ....., nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal.

**Cláusula segunda - do objeto**

2.1. O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA A MUNICIPALIDADE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS POR SISTEMA DE GESTÃO AUTOMOTIVA, O QUAL REUNA DIVERSOS MÓDULOS OPERACIONAIS CAPAZES DE PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE E INTERMEDIÇÃO DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL, MONITORAMENTO E LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE, FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTAS COM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS POR INTERMEDIÇÃO EM REDE CREDENCIADA, TREINAMENTO DE PESSOAL E FORNECIMENTO DE TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SUA OPERAÇÃO, RELATÓRIOS GERENCIAIS DE CONTROLE DAS DESPESAS DE CONSUMO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO VI, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL PARA TODOS OS EFEITOS.**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT OU % (Mês).	VALOR TOTAL ANUAL
------	---------------	--------	------------------------	-------------------



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-  
MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



01	Sistema de <b>gerenciamento eletrônico de combustível</b> por meio de cartão magnético ou chip, Gestão de frota integrado com SIS/Aplic Layout Atual. E/ou <b>Sistema de gerenciamento eletrônico de manutenção preventiva/corretiva com fornecimento de peças e serviços.</b>	60 Unid./Mês.		
02	Sistema de gerenciamento eletrônico com intermediação de combustível por meio de cartão magnético ou chip em rede de postos credenciados.	125.000,00 Mensal		
03	Sistema de gerenciamento eletrônico com Intermediação de peças, pneus e acessórios em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada.	50.000,00 Mensal		
04	Sistema eletrônico com intermediação nos serviços de manutenção preventiva/corretiva em geral, na rede credenciada.	25.000,00 sv		
05	Sistema eletrônico de Rastreamento GPRS/GSM com identificador de condutor/Diário de Bordo.	10 Unid./Mês.		
06	Sistema eletrônico de Rastreamento com Tecnologia Satelital Machin To Machine/IOT – Satelital.	08 Unid./Mês.		
<b>PREVISÃO DO VALOR TOTAL ANUAL</b>				

2.2 As especificações e condições detalhadas do objeto da presente contratação estão estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**Cláusula terceira - da vigência**

3.1. A contratação terá vigência da data da assinatura do contrato até o dia XX de XXXXX de 2021.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado por vontade das partes por igual período, até o limite previsto na lei 8.666/93, art. 57, inciso II.

**Cláusula quarta - do valor dos serviços e do pagamento e da alteração**

4.1 **A CONTRATANTE pagará quinzenalmente a CONTRATADA o valor integral apurado no período, acrescido da taxa de administração definida no contrato, sendo que a CONTRATADA deverá fechar o consumo dos dias 01 a 15 de cada mês, com o vencimento para o dia 30 seguinte e os consumos dos dias 16 a 30 de cada mês, com vencimento para o dia 15 do mês subsequente.**

4.2. A CONTRATADA deverá realizar o fechamento dos consumos e despesas nos dias 15 e 30 de cada mês.

4.3. A municipalidade pagará a Nota Fiscal/Fatura por meio de depósito direto em conta bancária em nome da CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-  
MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**4.4.** Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela municipalidade, por inexatidão ou qualquer outro vício, será aberto novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**4.5.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento.

**4.6.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**4.7.** O valor total estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.4.** A contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

**4.5.** Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração em prazo inferior a 12 meses de vigência contratual, ou seja, o contrato somente poderá ser reajustado a cada 12 meses, por meio da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

**Cláusula quinta - da fiscalização**

**5.** Caberão às Secretarias Municipais interessadas a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato, emitindo os laudos e relatórios necessários.

a) a designação do fiscal de contrato para tal finalidade deverá ser por portaria.

**Cláusula sexta - da dotação orçamentária**

**6.** As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do orçamento programa, assim descritas:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade: 01 - Gabinete de Prefeito.

Projeto Atividade: 2.004 - Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito.

Elementos de despesas (26) 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Elementos de despesas: (30) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade: 05 - Departamento de Água e Esgotos Sanitários - DAE.

Projeto Atividade: 1.023 - Manutenção e Encargos C/ Dpto de Água e Esgoto.

Elementos de despesas: (87) 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Elementos de despesas: (90) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 - Sec. Municipal de Administração, Planejamento de Fazenda.

Unidade: 01 - Coordenadoria de Administração e Planejamento.

Projeto Atividade: 2.026 - Manutenção e Encargos da Coord. de Administração e Planejamento.

Elementos de despesas: (94) 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Elementos de despesas: (97) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-  
MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



Órgão: 04 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
Unidade: 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos.  
Projeto Atividade: 2.075 - Manutenção e Encargos da Sec. De Obras.  
Elementos de despesas: (130) (131) 3.3.90.30 - Material de Consumo.  
Elementos de despesas: (134) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros -  
Pessoa Jurídica.

Órgão: 04 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
Unidade: 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos.  
Projeto Atividade: 2.094 - Manutenção e Encargos da Sec. De Obras.  
Elementos de despesas: (165) 3.3.90.30 - Material de Consumo.  
Elementos de despesas: (167) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros -  
Pessoa Jurídica.

Órgão: 04 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
Unidade: 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos.  
Projeto Atividade: 2.095 - Manutenção e Encargos da Sec. De Obras.  
Elementos de despesas: (170) 3.3.90.30 - Material de Consumo.  
Elementos de despesas: (172) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros -  
Pessoa Jurídica.

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade: 01 - Gabinete do Secretário.  
Projeto Atividade: 2.047 - Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretário.  
Elementos de despesas: (184) 3.3.90.30 - Material de Consumo.  
Elementos de despesas: (187) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros -  
Pessoa Jurídica.

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde.  
Projeto Atividade: 2.054 - Manutenção e Encargos C/ o Fundo Municipal de  
Saúde.  
Elementos de despesas: (223) (224) 3.3.90.30 - Material de Consumo.  
Elementos de despesas: (228) (229) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros  
- Pessoa Jurídica.

Órgão: 06 - Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.  
Unidade: 01 - Gabinete de Secretário.  
Projeto Atividade: 2.060 - Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretário.  
Elementos de despesas: (341) 3.3.90.30 - Material de Consumo.  
Elementos de despesas: (343) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros -  
Pessoa Jurídica.

Órgão: 06 - Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.  
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Assistência Social.  
Projeto Atividade: 2.081 - Manutenção e Encargos C/ o Fundo Munic. De  
Assistência Social.  
Elementos de despesas: (352) (353) 3.3.90.30 - Material de Consumo.  
Elementos de despesas: (357) (358) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros  
- Pessoa Jurídica.

Órgão: 07 - Sec. Municipal de Educação e Cultura.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-  
MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



Unidade: 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB 40%.  
Projeto Atividade: 2.046 - Manutenção e Encargos C/ o FUNDEB 40%.  
Elementos de despesas: (460) 3.3.90.30 - Material de Consumo.  
Elementos de despesas: (463) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão: 07 - Sec. Municipal de Educação e Cultura.  
Unidade: 04 - Departamento de Educação.  
Projeto Atividade: 2.037 - Manutenção e Encargos C/ o Departamento de Educação.  
Elementos de despesas: (515) (516) (517) 3.3.90.30 - Material de Consumo.  
Elementos de despesas: (522) (523) (524) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão: 08 - Sec. Municipal de Turismo e Meio Ambiente.  
Unidade: 03 - Departamento de Turismo e Meio Ambiente.  
Projeto Atividade: 2.072 - Manutenção e Encargos C/ a sec. De Turismo e Meio Ambiente.  
Elementos de despesas: (607) 3.3.90.30 - Material de Consumo.  
Elementos de despesas: (612) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão: 09 - Sec. Municipal de Esporte e Lazer.  
Unidade: 01 - Gestão do Esporte e Lazer.  
Projeto Atividade: 2.082 - Manutenção e Encargos C/ a Sec. De Esporte e Lazer.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.  
Elementos de despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 10 - Sec. Municipal de Agricultura.  
Unidade: 01 - Gabinete do Secretário.  
Projeto Atividade: 2.014 - Manutenção e Encargos C/ a Sec. De Agricultura.  
Elementos de despesas: (667) 3.3.90.30 - Material de Consumo.  
Elementos de despesas: (670) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### **Cláusula sétima - da rescisão**

- 7.1.** A rescisão do presente contrato poderá ser:
- a)** amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
  - b)** administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
  - c)** judicial, nos termos da legislação processual.

**7.2.** A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratado direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito da contratada de receber os serviços já prestados.

#### **Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-  
MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**8.1.** Todos os encargos que recaírem sobre o presente contrato, tanto os fiscais como os sociais, ou qualquer outra responsabilidade desta natureza, serão suportados integralmente pela contratada, que não terá direito a indenização da contratante em quaisquer hipóteses.

**8.2** A contratada deverá manter as condições de habilitação durante toda a execução do contrato, sob pena de multa e conseqüente rescisão.

**Cláusula nona - das sanções**

**9.1.** O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**9.2.** O valor da multa no caso de infração contratual, será variável entre dez a vinte por cento, a ser aplicado sobre o valor total do contrato, a critério da administração, de conformidade com a gravidade da infração.

**9.3.** A multa aplicada será descontada dos pagamentos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.4.** Além da multa pecuniária, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Municipalidade de São Félix do Araguaia poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

**a)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.5.** A Municipalidade de São Félix do Araguaia, no caso de infração contratual, poderá aplicar juntamente com a sanção pecuniária, as outras espécies de penalidades previstas nos itens acima.

**Cláusula décima - das substituições**

**10.** O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

**Cláusula décima primeira - dos casos omissos**

**11.** Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

**Cláusula décima segunda - do foro**

**12.** As partes elegem o foro da comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Felix do Araguaia - MT em, XX de XXXXX 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-  
MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

**EMPRESA CONTRATADA**  
XXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:  
CPF:  
RG N°

Nome:  
CPF:  
RG N°

Edital e Minuta de Contrato e seus anexos encontram-se examinado aprovado por esta Assessoria Jurídica Municipal, Conforme Parecer Jurídico inicial anexo a este.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-  
MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**ANEXO VI**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Processo Administrativo nº 026/2021.  
Pregão Presencial nº 015/2021.

**1 - OBJETO.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTA MUNICÍPIO EM REDE DE ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA EM GERAL, COMPREENDENDO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, TREINAMENTO DE PESSOAL E FORNECIMENTO DE TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SUA OPERAÇÃO, RELATÓRIOS GERENCIAIS DE CONTROLE DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO VI, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL PARA TODOS OS EFEITOS.

**2 - JUSTIFICATIVA**

Estudos recentes têm apontado que a demanda pelos serviços governamentais vem crescendo, dentre outras, pelas seguintes razões: políticas de combate ao desemprego; crescimento da renda per capita, que leva os cidadãos a exigir mais e melhores serviços; mudanças tecnológicas e de infraestrutura; mudanças populacionais; fatores políticos e sociais; questões relativas às mudanças da Previdência Social e o desenvolvimento dos mercados, que tornam mais complexas as relações econômicas e as crises econômicas. Esses fatores motivaram o alargamento das funções econômicas do Estado, seja nas esferas federal, estadual ou municipal.

Em contraposição a essa realidade, as fontes dos recursos para atender essas demandas, não se alteraram, e em algumas situações, foram reduzidas, gerando um dilema para a administração pública.

O Município de São Félix do Araguaia - MT não foge a regra. Com os recursos limitados que dispõe, tem que atender as crescentes demandas da comunidade, pela prestação de serviços diversos, como melhoria da saúde, infraestrutura urbana, habitação e assistência social, dentre outras.

Como na iniciativa privada, não resta alternativa senão o investimento em novas tecnologias, incluindo os sistemas de informação, o uso de hardware e software, telecomunicações, automação e recursos multimídia, utilizados para fornecer dados, informações e conhecimento, que viabilizem o alcance da eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas, com economicidade.

A denominada Tecnologia da Informação (TI) evoluiu de uma orientação tradicional de suporte administrativo para um papel estratégico dentro das organizações, na medida em que não só sustenta as operações existentes, mas também permite que se viabilizem novas estratégias de gestão.

A execução dos serviços propostos atenderá com maior presteza e economicidade a realização de serviços afetos à gestão, abastecimento e



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-  
MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



manutenção da frota do Município composta por veículos, máquinas e implementos de diversas marcas, visando otimizar o trato com o bem público, estabelecendo-se mecanismos aglutinadores de eficiência e eficácia, utilizando ferramentas úteis que viabilizem sua análise e gestão, aliado a um controle gerencial moderno e eficiente.

Os serviços de gerenciamento de frota mostram-se essenciais ao regular desempenho das atividades a cargo da Municipalidade, cujos veículos em uso devem apresentar plenas condições de funcionamento e conservação, a disposição do serviço sempre demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos, proporcionando condições de segurança aos seus usuários diretos e indiretos.

A frota de veículos, máquinas e implementos deste Município por possuir uma gama diversificada de fabricantes, marcas, modelos, ano de fabricação, sofre ainda, constantes alterações dependendo, portanto, de uma rede credenciada com estabelecimento em diversas especialidades, o que, a contratação de uma única oficina não supriria suas necessidades, de forma a propiciar sua efetiva utilização, evitando-se falhas operacionais momentâneas e intermitentes.

Da mesma forma há a necessidade de abastecer e manter os diversos veículos da Administração Municipal que viajam diariamente para outros municípios da Federação, para os mais diversos fins, que necessitam de atendimentos urgentes, tais como: as Ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde.

Tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos do Poder Executivo, administração direta e indireta, bem como pelos demais poderes da República, consequência das inúmeras vantagens que oferece, em consonância com a visão de futuro da Administração Pública.

Os serviços de manutenção compreendem todos os serviços executáveis na rede credenciada, em oficinas ou concessionárias de automóveis e classificam-se em:

a) **Operacional:** Conjunto de atividades que consiste em sanar leves imperfeições constatadas, tais como, funcionamento do motor, níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos, pneus e rodas, freios, luzes, cinto de segurança, extintor de incêndio, etc.

b) **Periódico-Preventiva:** Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na sua paralisação. Essencialmente refere-se à substituição de peças ou componentes antes que atinjam a idade em que passam a ter risco de quebra. A base científica da **Manutenção Preventiva** é o conhecimento estatístico da taxa de defeito das peças, equipamentos ou sistemas ao longo do tempo. A NBR 5462 de 1994 define como preventiva a manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de determinado item.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-  
MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



c) **Corretiva:** Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias. Segundo a NBR 5462 (1994) é a "efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função pretendida", ou seja, é toda manutenção que visa à correção de falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função.

Os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva abrangem todos os componentes dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, bancos, estofamento, itens de segurança (extintores, air bag), ar condicionado, etc.

I) A manutenção operacional inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluídos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, pneus, conserto de pneus, lâmpadas, fusíveis, etc.) ou vencimento de validade (extintores de incêndio, etc.).

II) A manutenção periódica é de caráter preventivo e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante.

III) A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas e por motivo de colisão.

Todos os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva, serão prestados mediante o pagamento da Hora de Serviço Mecânico prevista.

O contrato de guincho e socorro 24 horas com uma única empresa, poderia onerar a Administração, exemplificando: Empresa vencedora situa-se na cidade de São Félix do Araguaia - MT; o veículo necessita de socorro em Cuiabá/MT, devendo-se pagar o deslocamento do guincho até o local da avaria e o guinchamento até a sede deste Município. Com o sistema de gerenciamento de manutenção de frota as oficinas da região credenciadas pela CONTRATADA prestarão tais serviços.

**Resultados esperados:**

Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes, que conferem veracidade às informações e permitem reduzir o tempo de coleta, digitação, compilação e análise de dados;

Redução de despesas administrativas relativas ao espaço físico e pessoal necessários à operacionalização dos controles;

Flexibilidade do sistema de abastecimento e manutenção dos veículos, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;

**Agilidade nos procedimentos;**

Obtenção de informações sobre o abastecimento e manutenção, em tempo hábil para tomada de decisões;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-**  
**MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



Melhoria do gerenciamento da frota através do controle por quilometragem, despesas por veículo, avisos programados de manutenção preventiva gerada pelo sistema, etc.;

Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção;

Eliminação de adiantamentos para o pagamento de combustíveis;

Efetuar serviços de manutenção dos veículos com qualidade e economicidade, já que, pelo sistema informatizado, os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA serão obrigados a apresentar orçamentos sobre um mesmo serviço, instigando à concorrência, com privilégio do menor preço;

Os veículos em missões e diligências contarão quando necessário, com postos e/ou oficinas durante seu deslocamento, não prejudicando o deslocamento por necessidade de retorno da viatura até um único posto e/ou oficina contratada.

### **3 - EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1 - O objeto tem a finalidade da contratação de empresa especializada QUE OFEREÇA A MUNICIPALIDADE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS POR SISTEMA DE GESTÃO AUTOMOTIVA, O QUAL REUNA DIVERSOS MÓDULOS OPERACIONAIS CAPAZES DE PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE E INTERMEDIÇÃO DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL, MONITORAMENTO E LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE, FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTAS COM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS POR INTERMEDIÇÃO EM REDE CREDENCIADA, ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

3.2 - O serviço será prestado por empresa especializada em sistemas informatizados de gestão, com utilização de software de gerenciamento via web (internet) e utilização de cartões magnéticos.

3.3 - A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual microprocessador nos estabelecimentos credenciados.

3.4 - A Contratada deverá oferecer software de gerenciamento de toda a atividade, via web (Internet), que deverá manter as seguintes funcionalidades:

3.5.1 - Disponibilizar relatórios gerenciais (financeiros e operacionais) de controle das despesas com a manutenção e consumo de combustíveis da frota da municipalidade, com atualização diária.

3.4.1.2 - Envio de SMS por transação.

3.5.2 - Consolidar as informações em tempo real (on line), ou seja, no momento em que elas ocorrerem, consubstanciando relatórios que contenham no mínimo:

- a) identificação do veículo (Marca/Modelo/Placa/Quilometragem);
- b) identificação do servidor (Nome/CPF/Unidade Gestora);
- c) identificação do estabelecimento;
- d) valor do serviço prestado;
- e) data e horário;





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-  
MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



f) tipo de combustível;

3.5.3 - Dispor de mecanismo que restrinja abastecimentos e manutenções, em parâmetros relacionados à quilometragem dos veículos, a serem estabelecidos pelo Departamento de Frotas. Possibilitar também a parametrização de preços.

3.5.4 - Disponibilizar recursos que possibilite bloqueio e cancelamento imediato dos cartões magnéticos que forem extraviados ou inutilizados.

3.5.5 - Permissão de acesso através da WEB (*internet*), por meio de senha administrada, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios sobre o encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e o acompanhamento de todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços.

3.5.6 - Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota do CONTRATANTE.

3.5.7 - Oferecer níveis hierárquicos dos servidores autorizados a operarem de acordo com a fase em que o processo de solicitação, análise, negociação, aprovação orçamentária, liberação para execução dos serviços, recebimento do serviço realizado e reintegração do veículo à frota do órgão/unidade.

3.5.8 - O sistema de gerenciamento de dados da empresa CONTRATADA deverá, necessariamente, individualizar o usuário que realizou o abastecimento ou a manutenção (de acordo com a Ordem de Serviço gerado pelo sistema), indicando de forma detalhada a data (dd/mm/aa), hora (hh/mm), local, nome da oficina, quilometragem do veículo, identificação do veículo, contendo todas as peças e serviços pré-aprovados e negociados, e, ainda, a evolução dos créditos dos cartões e da conta de cada unidade administrativa/órgão.

3.5.9 - Os dados deverão ser capturados individualmente ou em lote, conforme critério adotado pela Administração Municipal, por meio eletrônico ou magnético.

3.5.10 - Todos os serviços realizados deverão ser monitorados e catalogados em sistema eletrônico ou magnético que faça o controle por usuário do sistema.

3.5.11 - O sistema proposto deverá possuir rotina de extração de dados para disponibilizar todas as informações, em meio eletrônico, que a CONTRATADA detenha sobre a frota de veículos ou dos equipamentos do CONTRATANTE.

3.5.12 - A alimentação de dados ao sistema efetuado nos pontos de manutenção e no sistema deverá ser realizada simultaneamente a realização do serviço, ou seja, quando um veículo/equipamento paralisar para manutenção, o operador do local da manutenção deverá, imediatamente a ela, repassar as informações relativas ao serviço para o sistema.

3.5.13 - Manter Central de Atendimento para atendimento aos usuários que encontrem dificuldades em realizar transações nas oficinas, disponibilizando recursos para atendimento dentro do horário comercial.

**3.5.13.1 - Manter na rede, postos de serviços credenciados no perímetro urbano do município de São Félix do Araguaia - MT, e nos municípios REPASSADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-  
MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



3.5.13.2 Manter Rede Credenciada no Centro-Oeste e Distrito Federal, para atendimento de veículos oficiais em viagem, principalmente em Brasília.

3.5.13.4. Manter em funcionamento, em horário comercial, uma central de atendimento telefônico, para prestar informações e receber comunicações de interesse das partes da empresa;

3.5.13.5 Manter escritório para atendimento, localizado em pelo menos 01 (uma) cidade do Estado do MT, de preferência, na capital do Estado.

3.5.14 - Fornecer, sem ônus ao CONTRATANTE, a licença de uso de software que viabilize o gerenciamento do cadastro e das despesas com manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE e responsabilizar-se pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, os equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas.

3.5.15 - Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos no processo de utilização do gerenciamento de abastecimento e prestação de serviço de manutenção.

3.5.16 - Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software.

3.5.17 - Atender às solicitações do CONTRATANTE, a qualquer tempo, referente a credenciamento de novas oficinas e/ou concessionárias, devendo o credenciamento ser efetivado em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, salvo justificativa razoável.

3.5.18 - Guardar sigilo sobre os dados do CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

3.5.19 - Disponibilizar o software para acesso via web das informações e relatórios da frota do CONTRATANTE, de forma acumulada, pelo menos nos últimos 6 (meses) meses, incluindo as 03(três) cotações de preços.

3.5.20 - Em caso de falhas na comunicação de dados ou no sistema, a transação deverá ser autorizada ou pela Central de Atendimento, ou outro sistema que obedeça aos procedimentos previstos.

3.6 - Os cartões magnéticos deverão ser entregues na Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT, observado o prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE, que deverá ser via sistema, contendo os dados de identificação de cada veículo, mencionados no subitem abaixo.

3.6.1 - A CONTRATADA deverá apresentar, para apreciação e aprovação da CONTRATANTE, o modelo dos cartões magnéticos que deverá conter, obrigatoriamente, a seguinte descrição:

- a) os dizeres: Município de São Félix do Araguaia - MT;
- b) órgão;
- c) unidade;
- d) modelo do veículo;
- e) placa do veículo;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-**  
**MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



3.6.1.1 - O fornecimento dos cartões magnéticos usados no gerenciamento da frota, não acarretará qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

3.6.2 - Por solicitação do Gestor do Contrato via sistema, a CONTRATADA deverá substituir em no máximo 10 (dez) dias úteis, os cartões magnéticos que:

- a) Tenham perdido a validade;
- b) Apresentarem defeito que impeça a sua utilização;
- c) Tenham sido extraviados;

3.6.2.1 - A substituição dos cartões magnéticos, não acarretará qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

3.6.3 - Para equipamentos similares (motores estacionários, motores de popa, cortadores de grama, minimotos, minicarros, empilhadeiras) e demais equipamentos cuja locomoção até a oficina credenciada seja inviável ou impossível ou que não possuam hodômetro, poderão ser utilizados cartões denominados "Genéricos", sendo sua utilização permitida sob responsabilidade de um único usuário para cada cartão que manterá os controles complementares descritivos da utilização e o cadastro serão efetivados através do número de série ou registro de cada equipamento.

3.7 - Gestão de abastecimento de combustíveis, assemelhados, com utilização de cartões magnéticos, para a frota de veículos oficiais, veículos a disposição da administração municipal e equipamentos similares, com utilização de software de gerenciamento via web (internet).

3.7.1 - A empresa CONTRATADA deverá, através de convênio, disponibilizar uma rede de postos de combustíveis para abastecimento dos veículos e equipamentos similares, que serão fornecidos mediante apresentação de cartões magnéticos disponibilizados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, correspondentes ao número de veículos da frota da municipalidade.

3.7.2 - A cada órgão da Administração Direta, Indireta e Fundações corresponderá uma cota mensal de combustível, de acordo com regulamentação do Setor responsável. As solicitações dos créditos correspondentes às cotas de consumo, por veículo, serão feitas periodicamente à empresa, de acordo com o consumo de cada veículo em particular, mediante requisição própria formalizada pelo empenho que dê cobertura para as despesas, assinada pelo Gestor do Contrato - nomeado pela municipalidade.

3.7.3 - Os fornecedores conveniados à CONTRATADA somente poderão atender os veículos por meio de seus respectivos cartões magnéticos, identificados conforme descrito no item 3.5.2, e em quantidades pré-aprovadas pelo gestor da frota, tomando cuidado de consultar o saldo antes do abastecimento.

3.7.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar postos conveniados no Centro Oeste e Brasília, principalmente na cidade de São Félix do Araguaia - MT e Distrito do Espigão do Leste.

3.7.5 - Os postos disponibilizados pela CONTRATADA deverão prestar serviços de abastecimento o mínimo de segunda-feira a sábado das 07:00 às 20h00min. (feriados etc...)

3.7.6 - Os postos credenciados, para os órgãos da administração direta e indireta da CONTRATANTE que possuem veículos da categoria caminhões, cavalos mecânicos, semirreboques, e máquinas pesadas, deverão ter nas suas instalações área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-  
MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**3.7.7 - Na assinatura do contrato, a CONTRATADA apresentará lista das empresas credenciadas a realizarem atendimento a Frota do Município, dividindo-o por Município/Estado/Atividade da Empresa.**

3.7.8 - A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes sistemas para consulta de créditos nos cartões:

- a) sistema de saldo dos créditos (podendo ser em litros/R\$), a ser verificado no posto/estabelecimento conveniado por meio de extratos individuais, a cada utilização do cartão, onde conste o saldo atual do cartão;
- b) sistema de consulta geral via internet, por meio de senha.

3.7.9 - A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE o crédito necessário para o abastecimento dos veículos e equipamentos, conforme definição da CONTRATANTE através de seu(s) gestor (es), mediante o envio do devido documento de empenho.

3.7.10 - A CONTRATADA disponibilizará por meio da internet, relatórios de dados contendo a utilização dos cartões por cada veículo, o consumo por quilômetro rodado, tipo de combustível e o total de combustível utilizado no período, que servirá de base para o faturamento.

3.8 - Relatórios devem estar disponibilizados *on line*.

3.9 - Gestão de prestação de serviços para implantação e operação de sistema de gerenciamento das manutenções corretivas e preventivas, com substituição de peças e demais materiais para a frota de veículos oficiais, veículos à disposição da administração municipal e equipamentos similares, do Município de São Félix do Araguaia - MT, com utilização de software de gerenciamento via web (internet).

3.9.1 - A empresa CONTRATADA deverá, através de convênio, disponibilizar uma rede de empresas prestadoras de serviços nas seguintes especialidades:

Rede de oficinas credenciada, presente em no mínimo 04 (quatro) cidades do Estado do MT, além do Município de São Félix do Araguaia - MT e para outras oficinas que necessitarem de credenciamento, a CONTRATADA terá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, para fazê-lo.

- a) mecânica leve;
- b) mecânica de motocicletas;
- c) retífica de motores;
- d) bomba injetora;
- e) funilaria e pintura;
- f) sistemas elétricos;
- g) manutenção de condicionadores de ar;
- h) recauchutagem de pneus;
- i) alinhamento e balanceamento;
- j) radiadores;
- l) tapeçaria e estofamento;
- m) conversoras de GNV;
- n) guincho;
- o) auto peças;
- p) acessórios.
- q) entre outros tipos de atividades necessárias para a manutenção do bom funcionamento da frota do Município;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-  
MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



3.9.2 - A CONTRATADA será a responsável por todo relacionamento comercial com os prestadores de serviço conveniados, inclusive pelo pagamento devido aos mesmos.

3.9.3 - **A CONTRATANTE ressarcirá quinzenalmente a CONTRATADA do valor integral pago aos conveniados, acrescido da taxa de administração definida no processo licitatório, sendo que a CONTRATADA deverá fechar o consumo de 01 a 15 com vencimento para o dia 30 e os consumos de 16 a 30 com vencimento para o dia 15 do mês subsequente.**

3.9.4 - A execução dos serviços de manutenção se processará da seguinte forma:

3.9.4.1 - A CONTRATANTE solicitará aos conveniados a execução de orçamento das peças e/ou serviços mecânicos etc., ou da remoção do veículo em caso de guincho, por meio de comunicação eletrônica através do sistema disponibilizado pela CONTRATADA.

3.9.4.2 - De posse do orçamento, a CONTRATANTE o confrontará com os preços ofertados no mercado local e avaliará através de seu representante, a real necessidade de eventual substituição de peças, podendo também orçar em outros estabelecimentos conveniados, visando a obtenção de melhores preços.

3.9.4.3 - Uma vez condizente com os valores do mercado local e aprovada a substituição de peças, a CONTRATANTE aprovará o "melhor orçamento" e a CONTRATADA autorizará aos conveniados a execução do orçamento.

3.9.4.3.1 - **Os preços máximos dos serviços de mecânica, em geral, apresentados pelas oficinas credenciadas deverão ser os estabelecidos pela tabela de hora/mecânica.**

3.9.4.4 - Além dos procedimentos imediatamente acima descritos, a CONTRATADA deve exigir dos prestadores conveniados o seguinte:

3.9.4.4.1 - Comprovação de idoneidade nos aspectos técnico, jurídico e tributário.

3.9.4.4.2 - Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet.

3.9.4.4.3 - Disponibilizar boxes cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal para realização dos serviços.

3.9.4.4.4 - Ter disponibilidade de atender serviços com urgência.

3.9.4.4.5 - Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, incluindo equipamentos eletrônicos para aferições e regulagem de motores, macacos do tipo "elevator", etc.

3.9.4.4.6 - Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância das condições da CONTRATANTE, bem como proceder a tudo que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução do serviço.

3.9.4.4.7 - Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários à completa realização dos serviços.

3.9.4.4.8 - Reparar, corrigir, substituir, desfazer e/ou refazer à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas e os serviços recusados pela CONTRATANTE por execução com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, peças, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-  
MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

3.9.4.4.9 - Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, originais ou similares, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais e com autorização expressa da CONTRATANTE através de seu representante.

3.9.4.4.10 - Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, garantindo a execução dos serviços por, no mínimo, 90 (noventa) dias e as peças, de acordo com a garantia do fabricante.

3.9.4.4.11 - Fornecer, no orçamento, a relação das peças com os respectivos códigos, componentes e materiais a serem trocados, o custo e a quantidade de horas/homem necessárias, bem como as garantias de peças e/ou serviços, para aprovação da CONTRATANTE.

3.9.4.4.12 - Disponibilizar local adequado para inspeção de entrega e recebimento dos veículos ou equipamentos, que serão verificados por grupo executivo, especialmente designado pelo Município, para esse fim.

3.9.4.4.13 - Para as inspeções de entrega dos veículos por integrantes do grupo executivo, para realização dos serviços, deverá ser disponibilizada relação das peças a serem substituídas nos veículos ou equipamentos, fornecendo a relação das mesmas e seus respectivos códigos.

3.9.4.4.14 - Para as inspeções de recebimento dos veículos por integrantes do grupo executivo, disponibilizar, logo após a conclusão dos serviços, o veículo, com todas as peças e os componentes substituídos.

3.9.4.4.15 - Não aplicar materiais ou executar serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.

3.9.4.4.16 - Ao levar o veículo para a oficina credenciada aprovada para a realização do serviço, o cartão magnético do referido veículo será utilizado para registro do início do serviço e automático bloqueio de abastecimentos para o referido veículo.

3.9.4.4.17 - Após a inspeção de recebimento do veículo e aceite por integrantes do grupo executivo, o cartão magnético do veículo será utilizado para registro do término do serviço e automático desbloqueio para abastecimentos.

3.9.4.4.18 - Caso o serviço não seja aceito pelo grupo executivo, a CONTRATADA será notificada por escrito pelo mesmo, informando que deverá ser substituído, refeito, consertado, retirado ou outra ação pertinente, dando um novo prazo para a finalização da Ordem de Serviço.

3.9.4.4.19 - Ocorrendo o previsto no Subitem anterior, e caso a oficina se recusar a executar o serviço novamente, o veículo será retirado da mesma e encaminhado para outra oficina credenciada para finalizar o conserto do mesmo. Tal fato deverá ser reportado, imediatamente, pelos representantes do grupo executivo, através de relatório circunstanciado, que com o representante da empresa CONTRATADA, ouvirão o representante da oficina, quanto suas justificativas e decidirá as medidas cabíveis.

3.9.4.4.20 - No ato do credenciamento da rede de fornecedores, a empresa CONTRATADA deverá constar no contrato com as empresas credenciadas, os cuidados quanto ao sigilo das informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas, após a extinção do contrato, pelo prazo mínimo de cinco anos.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-  
MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



#### **4 - DO ABASTECIMENTO**

4.1 - A Administração Municipal fornecerá à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e Unidade Gestora, contendo os seguintes dados:

- Placa;
- Marca/Modelo;
- Combustível;
- Combustível;
- Ano de fabricação;
- Lotação (Unidade e Código da Unidade);
- Hodômetro;
- Nome, CPF, RG, Data Nascimento, Endereço e Unidade dos condutores.

4.2 - O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético e cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

4.3 - O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas tanto por parte da CONTRATANTE, quanto por parte de seus agentes.

4.4 - A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos, deverão ser descentralizados e automáticos, quando do retorno dos veículos à Unidade Gestora.

4.5 - A Administração deverá estabelecer, de forma independente e para cada veículo da frota, um limite de utilização do cartão para o abastecimento, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Responsável pela Unidade Gestora. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

4.6 - A rede de postos de combustível credenciada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação.

4.7 - O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor.

- Identificação do posto/oficina (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Tipo de Combustível (para o serviço de abastecimento);
- A data e hora da Transação (abastecimento);
- Quantidade de litros de combustível;
- Valor da operação (abastecimento).

**4.8 - O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da CONTRATADA deverão compreender:**

- a) registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;
- b) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-  
MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



adotados; intervalo de tempo entre transações; capacidade do tanque/veículo etc);

c) parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;

d) o fornecimento, sem ônus para a Administração, de cartões magnéticos para cada veículo, equipamento automotivo e equipamento acoplado da frota atual, devendo ainda permitir a emissão de novo cartão para os casos de perda ou extravio, cujo custo adicional deverá ser de responsabilidade das Unidades Gestoras;

e) o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;

f) identificação do condutor no momento da utilização dos serviços de abastecimento por meio de senha pessoal;

g) os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados para a ADMINISTRAÇÃO.

## **5 - MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA**

5.1 - O atendimento dos serviços de manutenção, bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas e centros automotivos e pela rede de revendedores varejistas credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA, em horário comercial.

5.2 - **Manutenção Preventiva** - compreendem todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;
- Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- Lubrificação de veículos;
- Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc.;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

5.3 - **Manutenções Corretiva ou Pesada** - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-  
MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Reboque de veículos;
- Outros serviços solicitados pela Administração.

5.4 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.

5.5 - O software para administração e gerenciamento da frota, com intermediação para a manutenção preventiva e corretiva deverá compreender as especificações do item 3.5 deste Termo de Referência e também:

- a) Fornecimento de relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão-de-obra utilizada, devendo identificar o veículo, o condutor, a data e o horário da transação;
- b) Totalidade dos dados consolidados, de forma que se possa obter relatórios gerais e individuais por meio da internet;
- c) A empresa contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado.
- d) O sistema deverá possibilitar à Contratante adquirir por meio da rede credenciada das CONTRATADAS quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por meio de rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:
  - Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo; ou
  - Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo; ou
  - De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.
- e) A possibilidade de se adquirir as referidas peças pelo sistema fornecido pela CONTRATADA não implica em renúncia por parte da Contratante para buscá-las diretamente no comércio de autopeças, quando assim justificado pelo preço mais vantajoso para a Administração Pública;
- f) O sistema deverá possibilitar à Contratante adquirir por meio da rede credenciada serviços de transporte em veículo equipado para guinchamento, inclusive para socorro mecânico emergencial;
- g) A rede credenciada deverá emitir notas fiscais para fins de garantia do serviço prestado e a CONTRATADA, as respectivas notas fiscais/fatura para cada base gerencial, para fins de pagamento pelas



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-  
MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



usuárias;

h) O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção nos veículos da frota de veículos oficiais, veículos a disposição da administração municipal e equipamentos similares do Município;

i) A solução apresentada deverá viabilizar o pagamento resultante da manutenção dos veículos, junto às oficinas por meio do cartão magnético fornecido pela CONTRATADA;

j) O sistema de controle deverá ter permissão de acesso por meio da internet, com senha administrada por responsável designado da ADMINISTRAÇÃO, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;

k) O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnicos relativos ao software fornecido deverá ser até 48 (quarenta e oito) horas;

l) Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a prefeitura utilizará as oficinas credenciadas pela CONTRATADA que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;
- Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
- Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagem de motores;
- Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;
- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos das Unidades Gestoras, nas suas instalações, independente da marca do veículo;
- Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- Devolver os veículos para as Unidades Gestoras correspondentes em perfeitas condições de funcionamento;
- Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Unidade Gestora, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo Responsável designado;
- No caso de mau atendimento, a Unidade Gestora não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da CONTRATADA, devendo esta ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-  
MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



impedir os serviços do estabelecimento no sistema;

- Permitir que a prefeitura realize fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada;
  - Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acertados entre a Administração e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo e não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa da Administração;
  - Atender com prioridade as solicitações da Administração referente à execução dos serviços;
  - Fornecer para a Administração, por meio do sistema informatizado, **no mínimo três orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados no veículo**, com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, em horas centesimais e preços líquidos, para aprovação da Unidade;
  - Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração;
  - Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada pela autoridade competente;
  - Receber e inspecionar o veículo da Unidade Gestora;
  - Executar os serviços mediante prévia autorização e por meio da emissão de Ordem de Serviço - OS - via internet, aprovada pela Administração por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado;
  - Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;
  - Providenciar termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a Administração solicitante e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na OS via sistema.
- m) A CONTRATADA deverá providenciar a entrega das notas fiscais/faturas de cobrança, de acordo com as solicitações, na sede do Município;
- n) Os serviços deverão ser gerenciados por sistema de controle informatizado via web, mediante uso de sistema operacional (software) e cartões, magnéticos ou eletrônicos, ou outro tipo de cartão que permita a realização dos serviços, fornecidos pela Contratada;
- o) A substituição ou incorporação de veículos à frota em nada altera as condições estabelecidas na contratação dos serviços, uma vez que para a CONTRATADA a inclusão de veículos não causa decréscimo em sua remuneração.**

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-  
MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



6.1 - Implantar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, GERENCIAMENTO DE FROTAS POR SISTEMA DE GESTÃO AUTOMOTIVA, O QUAL REUNA DIVERSOS MÓDULOS OPERACIONAIS CAPAZES DE PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE E INTERMEDIÇÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, MONITORAMENTO E LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE, FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTAS COM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS POR INTERMEDIÇÃO EM REDE CREDENCIADA, ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

6.2 - Credenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, rede de postos de combustíveis, bem como rede de estabelecimento fornecedores de autopeças e prestadores de serviços automotivos, devidamente equipadas para aceitar transações do sistema integrado da CONTRATADA.

6.3 - Designar responsável pelo gerenciamento dos serviços de abastecimento e de manutenção preventiva e corretiva, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato, para atender reclamações decorrentes da execução do contrato e disponibilizar informações e esclarecimentos à municipalidade.

6.4 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da municipalidade não a eximirá de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.

6.5 - A rede de oficinas credenciadas somente poderá utilizar **peças, materiais e acessórios genuínos e originais** desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo, máquina ou equipamento, e não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens paralelos e reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização por escrito da Administração.

6.6 - Fornecer em seu orçamento o prazo de conserto do veículo, a relação dos serviços, a relação das peças com código do fabricante e identificação se genuína ou original; paralela ou reconicionada, desde que autorizada conforme subitem anterior, e componentes e materiais a serem substituídos, bem como os valores detalhados de todos os serviços, incluindo o tempo padrão/hora para análise e aprovação da Administração sendo que os serviços somente poderão ser executados após a aprovação da referida divisão.

6.7 - A CONTRATADA deverá acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP por problemas de qualidade, fraude ou adulteração do combustível fornecido, e divulgar imediatamente à Administração, os que estiverem credenciados para abastecimento da frota de veículos da municipalidade.

6.8 - **Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do CONTRATO que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município de São Félix do Araguaia - MT em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosadas dos pagamentos das faturas em nome da CONTRATADA e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente, o Município for excluído da lide pela justiça, desta responsabilidade.**

6.9 - **Serão de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão de cartões eventualmente processados, encargos sociais e outros necessários, como também o ônus de indenizar todo**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-  
MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente à municipalidade ou a terceiros, no exercício de sua atividade.

6.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do Município ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante, prepostos ou conveniados, inclusive aqueles decorrentes de serviços prestados com incorreções ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois de vencido o Contrato.

6.11 - Estão ratificadas por esta cláusula outras obrigações da CONTRATADA, que comparecem em outros assuntos específicos que compõem as demais cláusulas deste Termo de Referência.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Efetuar o pagamento dos serviços mediante apresentação por parte da CONTRATADA de Nota Fiscal/Fatura e Relatório de Atividades.

7.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, por meio de servidores designados pela municipalidade, de forma ampla e completa, podendo para isso:

a) Acordar com a CONTRATADA as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;

b) Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da municipalidade.

7.3 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

7.4 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Administração.

7.5 - Fornecer as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, relacionadas ao objeto deste contrato.

7.6 - Disponibilizar arquivo em formato eletrônico, com a descrição de todos os veículos da frota oficial e à disposição do serviço, contudo, ocorrendo a incorporação de qualquer novo veículo, a CONTRATADA deverá estender a ele os seus serviços.

7.7 - A Administração terá um grupo executivo formado por peritos auxiliares a fim de dar suporte técnico aos Gestores de frota em relação a manutenção de veículos e geração de orçamentos. Sendo que a oficina credenciada ficará sujeita a vistorias "in-loco" por esse grupo conforme determinação da Administração.

7.7.1 - A existência da fiscalização por parte da Administração de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.

7.8 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de qualquer irregularidade na prestação do serviço, documentando e registrando as ocorrências.

7.9 - Permitir à CONTRATADA a fiscalização, no que lhe interessar, da execução das obrigações da CONTRATANTE.

7.10 - Permitir o acesso dos empregados da Contratada nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário, para execução dos serviços;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-  
MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



7.11 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

7.12 - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

## 8 - DO PAGAMENTO

8.1 - A CONTRATANTE pagará quinzenalmente a CONTRATADA o valor integral apurado no período, acrescido da taxa de administração definida no contrato, sendo que a CONTRATADA deverá fechar o consumo dos dias 01 a 15 de cada mês, com o vencimento para o dia 30 seguinte e os consumos dos dias 16 a 30 de cada mês, com vencimento para o dia 15 do mês subsequente.

8.2 - A CONTRATADA deverá realizar o fechamento dos consumos e despesas nos dias 15 e 30 de cada mês.

8.3 - A municipalidade pagará a Nota Fiscal/Fatura por meio de depósito direto em conta bancária em nome da CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

8.4 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela municipalidade, por inexatidão ou qualquer outro vício, será aberto novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento.

8.6 - Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração em prazo inferior a 12 meses de vigência contratual, ou seja, o contrato somente poderá ser reajustado a cada 12 meses, por meio da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

8.7. - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

## 9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - A vigência contratual será da data de assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que satisfeitos os seguintes requisitos:

9.1.1 - Regular e boa execução contratual;

9.1.2 - Ausência no "mercado" de sistemáticas de contratação mais vantajosas técnica e economicamente ao CONTRATANTE.

## 10 - DO VALOR ESTIMATIVO

10.1. - O valor global estimado para a presente contratação é de conformidade com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT OU % (Mês).	VALOR TOTAL ANUAL
01	Sistema de <u>gerenciamento eletrônico de combustível</u> por meio de cartão magnético ou chip, Gestão de frota integrado com SIS/Aplic Layout Atual. E/ou <u>Sistema de gerenciamento eletrônico de manutenção preventiva/corretiva com fornecimento de</u>	60 Unid./Mês.	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-  
MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



	<u>peças e serviços.</u>			
02	Sistema de gerenciamento eletrônico com intermediação de combustível por meio de cartão magnético ou chip em rede de postos credenciados.	125.000,00 Mensal	1,4%	R\$ 1.500.000,00
03	Sistema de gerenciamento eletrônico com Intermediação de peças, pneus e acessórios em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada.	50.000,00 Mensal	1,4%	R\$ 600.000,00
04	Sistema eletrônico com intermediação nos serviços de manutenção preventiva/corretiva em geral, na rede credenciada.	25.000,00 sv	1,4%	R\$ 300.000,00
05	Sistema eletrônico de Rastreamento GPRS/GSM com identificador de condutor/Diário de Bordo.	10 Unid./Mês.	R\$ 933,33	R\$ 11.200,00
06	Sistema eletrônico de Rastreamento com Tecnologia Satelital Machin To Machine/IOT – Satelital.	08 Unid./Mês.	R\$ 1.586,66	R\$ 19.040,00
<b>PREVISÃO DO VALOR TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 2.474.640,00</b>

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade: 01 – Gabinete de Prefeito.

Projeto Atividade: 2.004 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito.

Elementos de despesas (26) 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Elementos de despesas: (30) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade: 05 – Departamento de Água e Esgotos Sanitários – DAE.

Projeto Atividade: 1.023 – Manutenção e Encargos C/ Dpto de Água e Esgoto.

Elementos de despesas: (87) 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Elementos de despesas: (90) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Sec. Municipal de Administração, Planejamento de Fazenda.

Unidade: 01 – Coordenadoria de Administração e Planejamento.

Projeto Atividade: 2.026 – Manutenção e Encargos da Coord. de Administração e Planejamento.

Elementos de despesas: (94) 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Elementos de despesas: (97) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 04 – Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 01 – Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos.

Projeto Atividade: 2.075 – Manutenção e Encargos da Sec. De Obras.

Elementos de despesas: (130) (131) 3.3.90.30 – Material de Consumo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-  
MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



Elementos de despesas: (134) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão: 04 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
Unidade: 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos.  
Projeto Atividade: 2.094 - Manutenção e Encargos da Sec. De Obras.  
Elementos de despesas: (165) 3.3.90.30 - Material de Consumo.  
Elementos de despesas: (167) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão: 04 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
Unidade: 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos.  
Projeto Atividade: 2.095 - Manutenção e Encargos da Sec. De Obras.  
Elementos de despesas: (170) 3.3.90.30 - Material de Consumo.  
Elementos de despesas: (172) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade: 01 - Gabinete do Secretário.  
Projeto Atividade: 2.047 - Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretário.  
Elementos de despesas: (184) 3.3.90.30 - Material de Consumo.  
Elementos de despesas: (187) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde.  
Projeto Atividade: 2.054 - Manutenção e Encargos C/ o Fundo Municipal de Saúde.  
Elementos de despesas: (223) (224) 3.3.90.30 - Material de Consumo.  
Elementos de despesas: (228) (229) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão: 06 - Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.  
Unidade: 01 - Gabinete de Secretário.  
Projeto Atividade: 2.060 - Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretário.  
Elementos de despesas: (341) 3.3.90.30 - Material de Consumo.  
Elementos de despesas: (343) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão: 06 - Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.  
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Assistência Social.  
Projeto Atividade: 2.081 - Manutenção e Encargos C/ o Fundo Munic. De Assistência Social.  
Elementos de despesas: (352) (353) 3.3.90.30 - Material de Consumo.  
Elementos de despesas: (357) (358) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão: 07 - Sec. Municipal de Educação e Cultura.  
Unidade: 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB 40%.  
Projeto Atividade: 2.046 - Manutenção e Encargos C/ o FUNDEB 40%.  
Elementos de despesas: (460) 3.3.90.30 - Material de Consumo.  
Elementos de despesas: (463) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-  
MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



Órgão: 07 - Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 04 - Departamento de Educação.

Projeto Atividade: 2.037 - Manutenção e Encargos C/ o Departamento de Educação.

Elementos de despesas: (515) (516) (517) 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Elementos de despesas: (522) (523) (524) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão: 08 - Sec. Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Unidade: 03 - Departamento de Turismo e Meio Ambiente.

Projeto Atividade: 2.072 - Manutenção e Encargos C/ a sec. De Turismo e Meio Ambiente.

Elementos de despesas: (607) 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Elementos de despesas: (612) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão: 09 - Sec. Municipal de Esporte e Lazer.

Unidade: 01 - Gestão do Esporte e Lazer.

Projeto Atividade: 2.082 - Manutenção e Encargos C/ a Sec. De Esporte e Lazer.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Elementos de despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 10 - Sec. Municipal de Agricultura.

Unidade: 01 - Gabinete do Secretário.

Projeto Atividade: 2.014 - Manutenção e Encargos C/ a Sec. De Agricultura.

Elementos de despesas: (667) 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Elementos de despesas: (670) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10.2. - O valor indicado no subitem acima foi estimado com base no histórico das despesas com abastecimento, troca de lubrificantes, serviços de manutenção, aquisição de peças e materiais e outros serviços e fornecimentos, realizados nos veículos que compõem a frota do Município nos exercícios de 2019 e 2020.

10.3 Os valores lançados no subitem 10.1. referem-se a estimativa de valor do objeto da presente contratação, não gerando nenhum compromisso de consumo integral por parte da CONTRATANTE.

10.4 Para o Preço de Referência fora realizada pesquisa de preços com empresas do ramo, objeto deste.

10.5 **As licitantes interessadas deverão apresentar propostas contemplando o valor da taxa de administração sobre as estimativas de consumo de combustíveis e/ou de serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças.**

## **11 - DAS PENALIDADES**

12.4. Pela inexecução total, parcial, ou atraso injustificado do objeto deste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovado, a critério da CONTRATANTE, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas à Contratada às seguintes cominações, cumulativamente ou não:



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-  
MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



12.4.1 Advertência;

12.4.2 Multa, nos seguintes termos:

12.4.2.1 No caso de qualquer infração contratual, a Municipalidade de Aparecida do Taboado poderá aplicar ao contratado uma multa variável entre dez a vinte por cento, do valor total do contrato.

12.4.2.2 A multa será descontada dos pagamentos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. A Municipalidade de Aparecida do Taboado, no caso de infração contratual, poderá aplicar juntamente com a sanção pecuniária, as outras espécies de penalidades previstas neste edital.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente Processo Licitatório.

13.2 - Todas as comunicações da CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de vistada pelo destinatário.

13.3 - Os veículos novos farão suas manutenções regulares em concessionárias autorizadas enquanto durar seu período de garantia. Manutenções extraordinárias que não afetem garantias de peças e serviços serão atendidos pelo contrato.

13.4 - As atividades de administração de manutenção de veículos deverão ser iniciadas em, no máximo, 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através de justificativa e aceite da administração.

13.5 - A Administração estabelecerá as normas complementares a este Termo de Referência, adequando-o à organização e funcionamento do Sistema de Gestão do Transporte Oficial do Município.

São Félix do Araguaia - MT em 15 de abril de 2021.

**ELIANA RODRIGUES DA SILVA**

GESTORA DE FROTAS

Portaria nº 027/2021.

**DIONISIO MOREIRA DA ROCHA**

Diretor do Departamento de Compras

Portaria nº 004/2021.

**WEMES PEREIRA LEITE**

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO

Portaria nº 065/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-  
MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**RELAÇÃO DE VEÍCULOS-LEVES E PESADOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI
06859	MICRO ÔNIBUS AGRALE 1800/LARANJA/DIESEL	1995	IEI1465	00646953656	9BYC06CIN SC004939
06860	KOMBI VOLKSWAGEM/BRANCA	2003	HSC4332	817548130	9BWGB07X4 4P001750
06862	KOMBI VOLKSWAGEM/LOTAÇÃO	2004	JZX2749	835101878	9BWGB07X7 4P004268
009368	VECTRA GL	1998	LCA 2378	703181955	9BGJG19HW WB583722
009370	CAMINHÃO FORD F4000/MARRON	1976	BYA4324	514505672	LA7GSK776 18
009544	ONIBUS MERCEDES BENS/M POLO /AMARELO (COMODATO)	2010	NUG1907	257363530	9BM688272 AB703777
009799	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE/AMARELO (COMODATO)	2010	NJU9992	324005342	93PB42G3P BC037015
009800	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE ESCOLAR/AMARELO (COMODATO)	2010	NJU8322	323941702	93PB42G3P BC036935
010787	ÔNIBUS W/15.19EOD ESCOLAR /AMARELO	2011	OAZ0252	00460159453	9532882W3 CR231259
010870	MICRO ÔNIBUS CITY CLASS IVECO70C17/AMARELO	2012	OBI2532	515985112	93ZL68C01 D8446514
012306	SANDERO EXPRESSION 1.68V/RENAUT/PRETO	2014	OBM0678	00598517626	93YBSR76H EJ956539
012307	ONIBUS ESCOLAR CITYCLASS70C17/AMARELO/IVECO	2014	OAX7623	998164402	93ZL68C01 E8456600
012379	ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN 15.190 EOD ORE 2	2013	OBL8541	00993779760	9532E82W8 ER406424
012640	ONIBUS VOLKSWAGEN 15.90 EOD E.HD ORE/AMARELA/DIESEL (COMODATO/ESTADO)	2014	QBA2624	01007917803	9532E82W3 ER429805
012641	ONIBUS VOLKSWAGEN 15.90 EOD E.HD ORE/AMARELA/DIESEL (COMODATO/ESTADO)	2014	QBD2990	01022081800	9532E82W3 ER431713
014122	ONIBUS ESCOLAR ORE 1 VOLKSWAGEN (NEOBUS)	2018/2019	QCM2509	1169429057	9532M52P6 KR915255
014121	ONIBUS ESCOLAR ORE 1 VOLKSWAGEN (NEOBUS)	2018/2019	QCT6459	1169874581	9532M52P0 KR915199
014137	ONIBUS ESCOLAR ORE 1 VOLKSWAGEN (NEOBUS)	2018/2019	QCD1207	1174031279	9532M52P6 KR914848
014225	ONIBUS MERCEDES BENZ/CAIO LO 916.ORE	2018/2019	QCI2159	1181700946	9BM979277 KB117816
014224	ONIBUS MERCEDES BENZ/CAIO LO 916.ORE	2018/2019	QCI2149	1181697368	9BM979277 KB116474
012285	CAMIONETE HILUX SW4 SRV4X4/PRATA	2013	OBB1749	00588147826	8AJYY59G9 D6515461



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-  
MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**RELAÇÃO DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI
04883	AMBULANCIA FORD RANGER	2001	JZJ5083	777286661	8AFER11F42 J249735
05602	AMBULANCIA KADETE IPANEMA	2006	JYM 3061	00664559549	9B6KA356UT B402975
	AMBULÂNCIA FURGÃO - IVECO FIAT	2005	JZZ9763		93ZC357015 8317466
	MOTO HONDA 125 CARGO (BRANCA)	98	JZA6316	720056756	9C2JA010WW R007836
04884	AMBULANCIA FIAT DUCATO	2001	JZJ7683	777411709	93W2311301 1003509
05042	AMBULANCIA FIAT DOBLO	2004	KAA2663	848622669	9BD2231585 2006949
009534	AMBULANCIA FIAT DOBLO	2004	JZZ9763	848500865	9BD2231585 2006953
009397	AMBULANCIA GM S10	2010	NPC4804	00262825457	9BG124GF0B C426140
009425	L200 BRANCA/MITSUBISH/INDEA (COMODATO)	2001	KAC8790	00768630363	93XJNK3402 C116394
009624	CAMIONETE S10/RODEIO/BRANCA/CHEVROLET	2010	NPJ7952	00327911743	9BG138XP0B C439089
010788	CAMIONETE S10 LS FD2/BRANCO MAHLER	2012/2013	NPL3553	00461895668	9BG148CF0D C406251
006411	MOTO YAMAHA/XTZ 125K/BRANCA	2008	NJJ7686	00146566858	9C6KE09408 0029726
9400	CAMIONETE CHEVROLET S-10 CABINE DUPLA 2.4 FLEX 4X4 ANO2016 BRANCA	2016/2016	QBT7253	01088447373	9BG148TF0G C424584
10162	AMBULÂNCIA MERCEDES -BENZ (MOD. CAMINHÃO FURGÃO 415 A DIESEL 146 CV	2016/2017	QBU6711	01109956603	8AC906633H E127752
014118	AMBULANCIA CHEVROLET/ S10	2018/2019	QCX9377	01166218691	9BG144DK0K C413166
014000	AMBULANCIA CHEVROLET/ S10 (ESPIGÃO DO LESTE)	2018/2019	QCT0287	01164089487	9BG144DK0K C413824
014103	AMBULANCIA MONTANA (ESPIGÃO DO LESTE)	2018/2019	QCS1967	1164091643	9BGCA8030K B107473
014123	AMBULANCIA FIAT STRADA	2018/2019	PRK0537	01169920931	9BD5781FFK Y276708
014226	CAMIONETE L200 TRITON SPORT GL 2.4 4X4	2018/2019	QCI4329	01189293134	93XLJKL1TK CJ17212
-	AMBULANCIA UTI MECEDES BENZ	2019/2019	RAK3118	1220216108	8AC906633K E173860

**RELAÇÃO DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI
05602	KADETE IPANEMA (COMODATO)	1996	JYM 3061	664559549	9BGKA35GVTB4 02975
00413	CAMINHÃO MERCEDES BENS CAÇAMBA 1113	1982	JYH1256	128072172	344041125935 02
05625	CAMIONETE MARCA LAND ROVER	2001			93RLDKAE81T0 04040
06710	CAMINHÃO L-1318/51 COM CABINE/MERCEDES	2010	NJQ2724	00201611341	9BM6940000AB 697642
06711	CARROCERIA DE MADEIRA 4X2	-	-	-	-
06280	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2006	NIZ9180	009366876727	
06496	FIAT PALIO YOUNG/CINZA	2002	JZJ1586	781576628	
06711	PEUGEOT/605 SRI/	1995	AGC1772	653013868	VF36BRFV2SS0 16396
009372	VECTRA GM	1994	DLA0712	614876516	9BGLL19BRPB3 03334



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-  
MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



009373	PEUGEOT 106	1999	AIB 5766	706073410	VF31CCDZWWMO 07951
009423	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS L-1620	2009	KAU4671	192972480	9BM6953049B6 88333
009424	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS L-1620	2009	KAU9701	00193138239	9BM6953049B6 89163
010010	CAMIONETE FORD F350/AZUL	1974	AIQ2689	520443322	LA7BND24286
03944	MINITRATOR YAMAHA MOD. TC11				
03949	MOTONIVELADORA FIATALLIS MOD. FG 170	2003		MOTOR:30490333	11M00579
00409	MAQUINA DE ESTEIRA KOMATSU D50				
05623	PÁ CARREGADEIRA WA 180 (KOMATSU)	2003			B1931
009421	MOTONIVELADORA CASE MOD. 845B (COMODATO)	2010			NAAF03741
03296	MOTO HONDA CG 125 TITAN	1999/1999	JZB6498	721981372	9C2JC2500XR1 68196
009422	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE MODELO: CX220 (COMODATO) .	2010			N9AA04126
	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 15.80/DIESEL/BRANCA (CAMINHÃO DO LIXO/EMBRASCOL SERV. LTDA) .	2001	CPV1968	765186233	9BWNE72S61R1 12299
	CAMINHÃO FORD CARGO 1722 (ESPIGÃO DO LESTE) CAMINHÃO DO LIXO	2007	DXU1726	00919938531	9BFYCE7V37BB 88643
013963	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE FORD CARGO 2629 BRANCO	2018/2019	QCU3405	01156734840	9BFZEANE3KBS 72072
014149	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2629 6X4 MODELO 2018/2019 DIESEL (BRANCO)	2018/2019	QCF3371	1179528244	9BFZEANE8KBS 77043
012726	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS KOMATSU WA200	2015/2015			
014337	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2431 (BRANCO)	2019/2019	QCH2988	1206702823	9BFYEBVF8KBS 79806
014218	CAMINHÃO BASCULANTE 2431 (BRANCO)	2019	QCH7760	1173758370	9BFYEBVFXKBL 77106

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI
009582	CAMIONETE TOYOTA HILUX CABINE ABERTA/BRANCA		NJR8541	285466674	8AJFR22G8B45 47419
012479	CAMINHÃO BASCULANTE ATRON/DIESEL/(S/ DOC.) (DOAÇÃO)	2014	QBI8215	01010763951	9BM693388EB9 57702
06407	MOTO HONDA NXR 150 BROS/AMARELA	2007	NJU1806	214285430	9C2KD03208R0 02539
05612	TRATOR MASSEY FERGUSON 283 VERMELHO				
05607	TRATOR MASSEY FERGUSON 283 VERMELHO				
009426	TRATOR AGRICOLA MODELO 4030 (NEW HOLLAND) (COMODATO)	2010		MODELO:TT4030	SÉRIE:T75CR4 00582



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-  
MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



009428	PLANTADEIRA AGRÍCOLA ADUBADORA 5 LINHAS (MARCA JUMIL) (COMODATO)	2010			SÉRIE:2010/157447-1
009429	GRADE ARADORA 12 DISCOS CONTROLE REMOTO MODELO CR MARCA:BALDAN (COMODATO)	2010			SÉRIE:005827540010031
010861	RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCED	2012			000CA406AMC4W3582
012286	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K MOTOR:KXHR3	2013			CAT0120KVJAP04807
009427	CARRETA AGRÍCOLA DE 02 EIXOS 4T (MARCA TADEU)	2010			SÉRIE: 3324
013903	TRATOR AGRICOLA LS MODELO PLUS (AZUL) CHASSI:9BLP08001GG000103 (AGRICULTURA)	2018			SÉRIE CML100003929
013904	PLANTADORA HIDRÁULICA MARCA BALDAN	2018			SÉRIE:61002801001001
	CAMINHÃO BASCULANTE CABINE ESTENDIDA (BRANCO)	2019	QCH7760	1173758370	9BFYEBVFXKBL77106
	FIAT/STRADA HD WK CD E	2020	RBW4J63	01232112515	9BD57834FLY415133
	FIAT/STRADA HD WK CD E	2020	RBW5C23	01232113384	9BD57834FLY415267

**RELAÇÃO DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI
009371	RENAULT/CLIO/VERMELHO	1997	BBB0950	688731953	8A1557TNZVS007721
012444	FIAT UNO MILLE ECONOMY/BRANCA (COMODATO)	2013	OBL3982	00546429211	9BD15822AD6845338
012445	FIAT UNO MILLE ECONOMY/BRANCA (COMODATO)	2013	OBS9225	00545857902	9BD15822AD6844282
	MICROÔNIBUS (VAN) PEUGEOT EXPERTE ALPHA1	2020/2021	RAN7D25	01244371146	9V8VBBHXGMA000780

**RELAÇÃO DE VEICULOS CONSELHO TUTELAR**

R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI
009430	UNO MILLE ECONOMY/FIAT/BRANCA	2010	NJV2835	212851187	9BD15822AB6473680
	MOTO HONDA NXR150 BROS KS	2006/2007	KAC6891	00906426022	9C2KD03207R009953
013692	VEÍCULO HB20 1.0 MT CONFORT BLUEAUDIO	2017/2018	QCB4807	1128732057	9BHG51CAJP806545
	VEÍCULO UNO DRIVE 1.0 FLEX	2018/2019	QCU9275	01157031126	9BD195B4NK0840218

**RELAÇÃO DE VEICULOS GABINETE DO PREFEITA**

R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI
	CAMIONETE TOYOTA HILUX SW4	2017/2018	QCQ7841	01141304640	8AJBA3FS5J0249460



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-  
MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**RELAÇÃO DE VEÍCULO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE)**

R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI
05603	MOTO HONDA CG 125 CARGO/BRANCA	1998	JZA6316	720056756	9C2JA010WWR007 836
06498	MOTO HONDA/NXR/150 BROS KS/AMARELA	2007	NJU3486	214367096	9C2KD03208R001 018
06700	FIAT PALIO WEEK TREKKING	2009	NLP4111	00154615927	9BD17350MA4287 796
	MOTO HONDA/CG 160 START	2019	QCL4812	01186993313	9C2KC2500KR036 028

**RELAÇÃO DE VEÍCULO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI
013948	MOTO HONDA NXR 160 BROS	2017/2018	QCR3080	01138962748	9C2KD1000JR10 8256
06484	PAJERO SPORT HPE/PRATA	2008	NJK1374	135955416	93XPRK94W9C81 4803

**RELAÇÃO DE VEÍCULO FISCAL DE TRIBUTOS**

R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI
013962	- CG 160 HONDA START PRETA 2018/2018	2018/2018	QCW8875/MT	1157380058	9C2KC2500 JR131219

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI
014101	CG TITAN 160 START VERMELHA	2018/2018	QCW8965	1157382336	9C2KC2500JR13 0851

**RELAÇÃO DE VEÍCULO SUBPREFEITURA**

R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI
06297	UNO MILLE 2 PORTAS FLEX/BRANCA	2006	KAC5271	906312140	9BD1580277492 3373
06484	PAJERO SPORT HPE/PRATA	2008	NJK1374	135955416	93XPRK94W9C81 4803



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-  
MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2021.  
PROCESSO N° XXX/2021.  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

**Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia n° 248, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n° 03.918.869/0001-08, representado neste ato pela sua Prefeita Sr<sup>a</sup>. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG. n.º 53.204.353-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 049.351.084/28, residente e domiciliado nesta cidade de São Félix do Araguaia/MT, de ora em diante denominada **GERENCIADORA** e a empresa ....., inscrita no CNPJ ....., instalada na ..... n° ....., Bairro, na cidade de ...../....., representada neste ato pelo(a) seu(a) sócio(a) proprietário(a) ....., estado civil, profissão, portador do CPF n° ..... e do RG n° .....SSP/....., residente e domiciliado(a) à ..... n° ....., Bairro, Município de ..... -....., doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão para Registro de Preços n° \_\_\_/2021 e Processo Administrativo n°. \_\_\_/2021, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA A MUNICIPALIDADE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS POR SISTEMA DE GESTÃO AUTOMOTIVA, O QUAL REUNA DIVERSOS MÓDULOS OPERACIONAIS CAPAZES DE PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE E INTERMEDIÇÃO DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL, MONITORAMENTO E LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE, FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTAS COM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS POR INTERMEDIÇÃO EM REDE CREDENCIADA, TREINAMENTO DE PESSOAL E FORNECIMENTO DE TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SUA OPERAÇÃO, RELATÓRIOS GERENCIAIS DE CONTROLE DAS DESPESAS DE CONSUMO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, visando o atendimento às Secretarias Municipais e demais Departamentos Públicos, conforme informações e especificações constantes dos ANEXOS VI do Edital do Pregão Presencial N° XXX/2021. - SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-  
MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**




**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial nºXXX/2021. - SRP e seus Anexos, Processo Administrativo nº XXX/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do fornecedor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA:**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:**

4.1. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora e no Anexo I desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

4.2. A existência de preços registrados não obrigará o órgão gerenciador e a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores da Ata serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados em meio eletrônico.

4.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo o órgão gerenciador convocar os fornecedores para negociar o novo valor.

4.4.1. Caso o fornecedor se recuse a baixar os seus preços, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.5. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.6. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo órgão gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

5.1. O órgão gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

6.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-  
MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



que implique a inviabilidade de sua execução.

6.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

6.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

6.3. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular a administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

6.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

6.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

6.6. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

6.8. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município.

6.9. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

6.10. O Órgão Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do órgão gerenciador.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-  
MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

8.1. A presente Ata será divulgada no Diário oficial da AMM e Diário Oficial do TCE-MT e site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br>.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:**

- 9.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação.
- 9.2. Para fornecimento dos produtos será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.
- 9.3. O fornecimento dos produtos dar-se-á em XX(XXX) dias corridos, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo órgão requisitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- 9.4. O licitante vencedor deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências da licitação.
- 9.5. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 9.6. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito registro formal e informado ao licitante vencedor para que proceda a substituição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação a ser emitida pelo órgão requisitante.
- 9.6.1. Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a contratada obriga-se a substituir as unidades do item em questão no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para o contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
- 9.7. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, e fiscal de contrato designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 9.8. O local de entrega/recebimento do objeto será na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, localizado no edifício-sede desta Prefeitura Municipal, à Avenida Araguaia nº 248, Centro, em dias úteis, no horário de 8h00min as 11h00min das 13h00min as 18h00min. OU local designado na ordem de fornecimento.
- 9.9. O município de São Félix do Araguaia - MT reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-  
MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



fins de verificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

10.1. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor designado como fiscal de contrato responsável de cada órgão requisitante, designado pelo órgão ordenador da despesa, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

10.2. O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

10.3. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.

10.4. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos as expensas da contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

10.5. O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:**

11.1. Os produtos deverão ser garantidos por, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos pelo Almoxarifado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

12.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

12.2. A contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos produtos fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número da Ata de Registro de Preços que deu origem a compra, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.

12.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o município de São Félix do Araguaia - MT, através do órgão requisitante ordenador da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto licitado.

12.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto licitado e comprovada à manutenção das exigências contratuais, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-  
MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

12.5. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada pela mesma, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

12.6. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.7. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

13.1 Atender a todas as condições descritas no Pregão.

13.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos.

13.3 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da execução, sem prévia autorização do contratante;

13.4 Manter informações, dados e documentos provenientes da execução e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento.

13.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os produtos sejam entregues nas dependências do órgão requisitante, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc...

13.6. Fornecer o produto conforme especificação, marca, garantia e preço registrados na Ata de Registro de Preços - ARP.

13.7. Entregar o produto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da ARP.

13.8. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Administração referentes às condições firmadas na ARP.

13.9. Efetuar o fornecimento dos produtos em 5 (cinco dias) corridos, após recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho, nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

13.10. Comunicar ao órgão requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-  
MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



13.11. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos comprometendo-se a substituí-los, em 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação a ser emitida pelo órgão requisitante, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

13.12. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços.

13.13. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de Preços.

13.14. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do órgão requisitante

13.15. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

13.16. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Termo de Referência.

13.17. Retirar as requisições solicitadas referentes ao objeto licitado no Município de São Félix do Araguaia - MT, nos prazos e locais designados no edital.

13.18. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

13.19. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

13.20. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

13.21. Credenciar junto ao município de São Félix do Araguaia - MT, funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições.

13.22. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

14.1. Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto licitado, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas do contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências.

14.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-  
MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



14.3. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Pregão.

14.4. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos.

14.5. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

14.6. Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Pregão.

14.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

15.1. A fiscalização e o gerenciamento da contratação decorrentes desta contratação caberão ao órgão participante, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

15.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

15.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.4. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

15.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES:**

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações aqui assumidas, sujeita a adjudicada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

16.2. Atraso acima de 3 (três) dias, multa de 1% (um por cento);



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-  
MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



16.3. A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Adjudicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado.

16.5. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

16.5.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

16.5.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

16.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.6. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

16.7. As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

17.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de São Félix do Araguaia – MT e órgãos participantes.

17.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o disposto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 019/2013.

17.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

a) que exista disponibilidade do item solicitado;

b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente.

17.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a) número da ata e seu objeto;





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-  
MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- g) justificativa da vantajosidade.

17.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de Registro de Preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo fornecedor no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

18.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto nº 019/2013 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

18.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:**

19.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia – MT.

São Félix do Araguaia – MT em XX de XXXXXXXX de 2021.

**Janailza Taveira Leite**

Prefeita Municipal

Órgão Gerenciador

EMPRESA

Representante Fornecedor

EMPRESA

Representante Fornecedor



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-  
MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**Anexo VIII**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS  
QUADROS DA EMPRESA

A ..... (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(inserir local e data)

(assinatura do representante

legal) CPF nº.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-  
MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**ANEXO X**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaramos sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em  
nosso quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno  
de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda  
qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de  
aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

(Constituição Federal, Art. 7º, inciso XXXIII).

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXX, .... de de 2021.

Carimbo da firma e assinatura